

“Tenho uma dúvida sobre o Edital, quanto ao Modelo de Proposta de Preço (páginas 50 e 51), as letras e) e f) são itens iguais, estão dizendo a mesma coisa, em outras palavras. Gostaria de verificar, se é para incluir os dois campos (E e F) na Proposta de Preço ou excluirmos um deles.”

Resposta da Comissão de Licitação:

“Essa dúvida já havia sido apresentada por outra licitante, da seguinte forma:

PERGUNTA:

No Anexo II (modelo da Proposta de Preço), apresentam-se duas alíneas “e” e “f” referente ao percentual de desconto da agência a ser concedido para a Prefeitura de Cubatão.

Como o Edital informa que são 5 (cinco) itens de valoração que estarão em disputa pelas licitantes, no referido modelo seria o caso de desconsiderar a alínea “f”, pois repete o conteúdo da alínea “e” ?

A Resposta desta Comissão de Licitação a essa dúvida, também aplicável à mesma dúvida ora recebida de outra licitante, foi a seguinte:

RESPOSTA DA COMISSÃO ESPECIAL TRANSITÓRIA PARA O ESCLARECIMENTO 2:

Houve evidente lapso na elaboração do Modelo da Proposta de Preço (Anexo II), inserindo-se incorretamente mais um item de valoração (alínea “f”), que não existe.

Como se pode verificar do item 8.9 do edital, os itens de valoração da proposta de preços são apenas cinco. Portanto, a alínea “f” do citado Modelo de Proposta de Preços não existe e deve ser desconsiderado pelas licitantes, na elaboração de sua Proposta de Preços.

Dessa forma, reitera esta Comissão a resposta dada anteriormente a essa mesma dúvida, destacando que, portanto, a alínea “f” supra referida não existe e deve ser desconsiderada pelas licitantes, na elaboração de sua Proposta de Preços



FELIPE DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO